

EDITAL DE MOBILIDADE UNISINOS 12/2020
Edital para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE 2021

A Pró Reitoria Acadêmica e de Relações Internacionais da Unisinos, torna público o edital de inscrição e seleção de estudantes para o Programa CAPES-PDSE, na modalidade de bolsas de Doutorado Sanduíche no Exterior para 2021. O programa promove esforços e incentiva a mobilidade de longa duração de doutorandos dos Programas de Pós-Graduação em Biologia, Ciências Contábeis, Ciências Sociais, Direito, Economia, Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Engenharia de Produção e Sistemas, Filosofia, Geologia, História, Linguística Aplicada, Psicologia e Saúde Coletiva.

1. DA BOLSA

- 1.1 A bolsa de doutorado sanduíche permite que o doutorando realize **6 meses** de pesquisa em instituição no Exterior, retornando e devendo permanecer no Brasil para a integralização de créditos e defesa de tese.
- 1.2 Por meio deste Edital, serão ofertadas catorze (14) bolsas, uma para cada PPG com nota igual ou superior a 4 (quatro) na avaliação quadrienal de 2017 da Capes e não integrante do Programa PrInt.
- 1.3 Cotas de um PPG não utilizadas, desde que satisfeitas as condições previstas neste edital, poderão ser repassadas para outro PPG.
- 1.4 A bolsa de Doutorado Sanduíche contempla mensalidade, auxílio deslocamento, auxílio instalação e seguro saúde, conforme valores previstos na [Portaria da CAPES nº 01/2020](#).
- 1.5 A distribuição das bolsas terá como base os critérios definidos no Edital da CAPES nº. 19/2020, Portaria da CAPES nº 01/2020 e critérios complementares constantes nesse Edital.

2. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO

O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- 2.1 Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;
- 2.2 Não possuir título de doutor(a), quando da inscrição;
- 2.3 Estar regularmente matriculado(a) no doutorado em Biologia, Ciências Contábeis, Ciências Sociais, Direito, Economia, Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Engenharia de Produção e Sistemas, Filosofia, Geologia, História, Linguística Aplicada, Psicologia ou Saúde Coletiva;
- 2.4 Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- 2.5 Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de início do curso e o que estabelece o Regimento do PPG em que está matriculado;
- 2.6 Possuir a proficiência linguística mínima, conforme tabela e requisitos descritos no Anexo I;
- 2.7 Possuir o registro ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição;
- 2.8 Não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a

- recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- 2.9 Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
 - 2.10 Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;
 - 2.11 Não ultrapassar o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
 - 2.12 Instituir procurador para tratar de qualquer assunto relativo às obrigações do bolsista, com poderes expressos para receber citações, informações e notificações, praticar atos e tomar decisões em nome do bolsista, sempre que a CAPES não tenha sucesso na comunicação direta com o bolsista.

3. ALINHAMENTO COM O PLANO DE INTERNACIONALIZAÇÃO DA UNISINOS

Os projetos dos candidatos homologados deverão estar devidamente alinhados ao Plano de Internacionalização da Unisinos, disponível em <https://bit.ly/2Tgt8Ff>. Serão privilegiadas candidaturas nas quais a instituição de destino já possua parceria com a Unisinos (lista disponível em <http://www.unisinos.br/global/pt/parcerias/acordos-bilaterais>).

4. INSCRIÇÃO

As inscrições para este edital serão realizadas online através do Portal de Inscrições disponíveis no site www.unisinos.br/mobilidade.

4.1 PERÍODO: de 02/12/2020 a 22/02/2021

4.2 DOCUMENTOS:

Os documentos deverão ser gerados em formato PDF até limite de cinco megabytes (MB) e ser incluídos, obrigatoriamente, no ato do preenchimento da inscrição na internet. São obrigatórios os seguintes documentos e informações:

- 4.2.1 Passaporte se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;
- 4.2.2 Carta de aceite da instituição no exterior, devidamente datada e assinada, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês e o ano de início e término da bolsa no exterior, de forma a se compatibilizar com a duração da bolsa (6 meses) e período de início de atividades conforme item 10;
- 4.2.3 Comprovante válido de proficiência de acordo com as exigências constantes no Anexo I;
- 4.2.4 Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
- 4.2.5 Histórico do doutorado em andamento carimbado e assinado ou Comprovante de Qualificação;
- 4.2.6 Curriculum vitae atualizado, extraído da Plataforma Lattes;
- 4.2.7 Procuração conforme estabelecido no item 2.12;

4.2.8 Proposta de pesquisa deve ser redigida em português e alinhada com plano de internacionalização da Unisinos (disponível em <https://bit.ly/2Tgt8Ff>) conforme Anexo II;

5. SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 A verificação da documentação e confirmação das candidaturas serão realizadas pelos técnicos administrativos, levando em consideração os seguintes aspectos:

5.1.1 Cumprimento dos requisitos para candidatura;

5.1.2 Adequação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) às exigências deste Edital;

5.2 A Comissão de Bolsas de cada PPG analisará seus candidatos conforme:

5.2.1 adequação do plano de estudo do(s) candidato(s);

5.2.2 adequação e qualificação da instituição de destino;

5.3 Somente os candidatos que atenderem a todos os requisitos citados no item 2, obtiverem parecer favorável da Comissão de Bolsas do seu PPG e entregarem os documentos exigidos no item 4 serão ranqueados pelo Comitê Técnico Científico da UAPPG segundo seu desempenho acadêmico e classificados conforme a ordem descrita abaixo:

5.3.1 Maior adequação do plano de estudos ao plano de internacionalização da Unisinos;

5.3.2 Maior índice H Google Scholar ou produção científica durante os últimos 3 anos (verificada através dos dados do Lattes);

5.3.3 Melhor classificação da universidade de destino de acordo com os rankings THE e QS;

5.3.4 Maior nível de proficiência em língua estrangeira, de acordo com o certificado fornecido na inscrição;

5.3.5 Em caso de empate, será selecionado o candidato com maior idade.

6. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

6.1 Compete ao Comitê Técnico Científico da UAPPG a decisão sobre a concessão da bolsa.

6.2 A divulgação preliminar dos selecionados ocorrerá de acordo com o cronograma, disponível no item 10, no site Unisinos Global <http://www.unisinos.br/global/pt/pos-graduacao/doutorado-sanduiche-pdse>.

7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Os recursos de candidatos deverão ser enviados por e-mail para global@unisinos.br com assunto RECURSO - PDSE 2021 de acordo com o cronograma, disponível no item 10.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O resultado final dos selecionados para as bolsas será divulgado conforme cronograma, disponível no item 10, no site Unisinos Global <http://www.unisinos.br/global/pt/pos-graduacao/doutorado-sanduiche-pdse>.

9. ENCAMINHAMENTOS APÓS A SELEÇÃO INTERNA

9.1 Da inscrição no sistema da CAPES:

- a) Após aprovação no processo seletivo interno da Unisinos, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>, dentro dos prazos estabelecidos no item 10, para posterior homologação pela Pró-Reitoria Acadêmica e de Relações Internacionais;
- b) O candidato deverá preencher o formulário de inscrição online em língua portuguesa (pt-BR) e apresentar documentação e informações nas formas discriminadas no [Edital da CAPES nº. 19/2020](#);
- c) A submissão da inscrição no sistema da CAPES implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas no [Edital da CAPES nº. 19/2020](#) e da legislação aplicável, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância;
- d) A CAPES não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de tecnologia da informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
- e) Eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas deverão ser encaminhadas à CAPES em até dois dias úteis antes do final das inscrições pelo endereço eletrônico do Programa pdse@capes.gov.br;

9.2 Da homologação da inscrições:

- a) A Pró-Reitoria Acadêmica e de Relações Internacionais deverá homologar as inscrições dos candidatos aprovados no processo de seleção interno por meio do link Homologação pela Pró-Reitoria disponível na página do Programa PDSE no Portal da CAPES;
- b) A Pró-Reitoria Acadêmica e de Relações Internacionais deverá anexar no sistema da CAPES, no momento da homologação, documento em formato PDF de, no máximo, cinco megabytes, contendo as ações referentes à internacionalização da instituição, explicitando como os bolsistas deste Programa estarão alinhados ao seu Plano de Internacionalização ou equivalente, e definindo os objetivos e estratégias para utilização das bolsas e apropriação do conhecimento adquirido pelo discente no exterior.

9.3 Da análise documental pela CAPES:

- a) A análise documental das candidaturas consistirá na verificação, por equipe técnica da CAPES, dos seguintes elementos:
 - i. preenchimento integral e correto do formulário de inscrição online;
 - ii. fornecimento da documentação e informações obrigatórias para a candidatura; e
 - iii. atendimento aos requisitos da candidatura.
- b) Após a análise documental, o candidato receberá comunicação da aprovação ou indeferimento de sua candidatura, podendo interpor recurso administrativo em caso de indeferimento, conforme o previsto no [Edital da CAPES nº. 19/2020](#);

- c) Havendo divergência nas informações apresentadas, a CAPES poderá solicitar o envio de documentação comprobatória complementar para instrução da análise documental. A documentação solicitada não poderá trazer fatos novos ao processo e deverá ser encaminhada em, no máximo, cinco dias contados a partir de sua comunicação;
- d) Caso a documentação complementar solicitada não seja encaminhada dentro do prazo previsto, a candidatura será indeferida.

9.4 Dos recursos administrativos:

- a) Assim que concluída a análise documental, os candidatos serão comunicados e poderão acessar os pareceres referentes à sua candidatura;
- b) A CAPES não disponibilizará entre os candidatos acesso a qualquer conteúdo das candidaturas concorrentes, em respeito à propriedade intelectual a elas vinculadas;
- c) Após a divulgação dos pareceres, o candidato terá até três dias úteis da data da comunicação para interpor recurso administrativo, por meio indicado pela CAPES;
- d) Cada recurso deverá estritamente contrapor o conteúdo do parecer de indeferimento, não sendo permitida a inclusão de fatos novos ou de documentos novos que não tenham sido objeto de análise anterior;
- e) O recurso deverá ser dirigido à Coordenação de Candidaturas a Bolsas e Auxílios no Exterior (CCE), responsável pela análise que, após realizar o juízo de reconsideração e, caso mantenha a primeira avaliação, o encaminhará para a instância superior, para que seja proferida decisão terminativa, sem apreciação por outras instâncias administrativas.

9.5 Do resultado da análise documental e implementação da bolsa:

- a) O resultado será divulgado no Diário Oficial da União (DOU) e na página do Programa no Portal da CAPES;
- b) Após a divulgação do resultado pela CAPES, o candidato receberá comunicação da aprovação e deverá aceitar ou recusar a concessão da bolsa no prazo de até dez dias;
- c) É de responsabilidade do selecionado realizar cadastro na plataforma SCBA, por onde receberá o [Termo de Outorga e Aceite de Bolsa](#);
- d) Solicitações de alteração dos dados referentes ao período da bolsa, da instituição de destino ou do colaborador no exterior deverão ter de anuência da Unisinos e serão analisadas pela CAPES a fim de verificar a viabilidade de implementação da alteração;
- e) O recebimento do [Termo de Outorga e Aceite de Bolsa](#) não garante a implementação final da bolsa. Verificada incoerência ou irregularidade nos documentos e nas informações apresentadas, a CAPES poderá cancelar a concessão, fundamentada na inconsistência documental. Do cancelamento da concessão caberá interposição de recurso em até três dias úteis;
- f) A CAPES decidirá quanto à implementação da bolsa aos candidatos, levando em consideração a conveniência e oportunidade, bem como sua disponibilidade orçamentária e financeira para o período de duração da bolsa.

9.6 Obtenção de visto:

- a) É de responsabilidade do bolsista providenciar o visto adequado às atividades acadêmicas no país de destino, conduzindo todas as etapas e os processos e cobrindo os custos relacionados à obtenção do documento.
- b) Cabe ao bolsista entrar em contato com o consulado do país de destino para solicitar esclarecimentos.
- c) Caso o país de destino seja os Estados Unidos, o bolsista deverá solicitar o visto de entrada do Tipo J1. Para mais informações concernentes ao processo, solicita-se verificar diretamente com as representações consulares norte-americanas no Brasil;
- d) Caso o visto seja negado pelas autoridades responsáveis do país de destino, cabe ao bolsista decidir se entrará com recurso junto ao consulado e reencaminhar o processo. A UNISINOS não intervirá em nenhuma etapa desse processo.
- e) Bolsista que possua dupla-cidadania deverá contatar a universidade de destino para verificar qual é o procedimento exigido.

9.7 Passagens aéreas:

- a) A CAPES irá providenciar e adquirir as passagens aéreas para seu país de destino, conforme instruções da [Portaria da CAPES nº 01/2020](#).
- b) O bolsista deve preservar o bilhete eletrônico e cartão de embarque dos trechos de ida e volta para prestação de contas junto a CAPES.
- c) A CAPES também solicitará as cópias digitalizadas das páginas do passaporte com carimbos de entrada e saída do país de destino durante a prestação de contas.

9.8 Seguro saúde:

- a) Cabe ao bolsista contratar, antes do início da viagem, um seguro de viagem internacional, com a maior cobertura possível, para todo o período de permanência no Exterior, incluindo: (1) despesas médicas, hospitalares e odontológicas; (2) repatriação ou transporte em caso de acidente ou enfermidade; (3) acompanhamento, no exterior, de pelo menos um familiar em caso de ocorrências graves; e (4) repatriação funerária.
- b) O bolsista deverá apresentar o comprovante de seguro saúde durante a prestação de contas à CAPES.

9.9 Acomodação:

- a) É de responsabilidade do bolsista providenciar a sua acomodação na cidade de destino.
- b) Recomenda-se que o bolsista hospede-se em um dos locais indicados pela universidade de destino.

10. CRONOGRAMA

Etapa	Período
Inscrição via formulário online para seleção interna Unisinos	De 02 de dezembro de 2020 até 22 de fevereiro de 2021

Divulgação do resultado preliminar da seleção Unisinos	Até 02 de março de 2021
Período para recurso administrativo	De 03 de março até 09 de março de 2021
Divulgação do resultado final da seleção interna Unisinos	Até 12 de março de 2021
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória	Do dia 15 de março até as 17 horas do dia 1º de abril de 2021
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES	De 06 de abril até as 17 horas do dia 12 de abril de 2021
Publicação da relação de inscrições homologadas	Até 15 de abril de 2021
Análise documental das candidaturas pela CAPES	A partir do dia 16 de abril de 2021
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise documental	Em até três dias úteis após a comunicação realizada pela CAPES
Publicação da relação de aprovados na análise documental pela CAPES	De 1º de junho até 30 de setembro de 2021
Emissão das cartas de concessão	A partir do dia 19 de abril de 2021
Início das atividades	julho a setembro de 2021

OBS: O cronograma poderá sofrer alterações referentes aos prazos, cabendo à CAPES retificar.

11. OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO

O candidato selecionado pelo Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE 2021 está ciente de que deverá:

- a) Permanecer vinculado a um dos Programas de Pós-Graduação da UNISINOS válidos para esse Edital.
- b) Entregar impressa, na secretaria do PPG, toda a documentação solicitada no item 4 desse Edital após a retomada das atividades presenciais.
- c) Assinar o Termo de Adesão da UNISINOS, Anexo III, após a divulgação do resultado final.
- d) Manter a comunicação com a CAPES por intermédio da plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>).
- e) Obter seu passaporte na autoridade responsável.
- f) Obter seu visto nas representações consulares do país de destino no Brasil.
- g) Arcar com eventuais despesas com obtenção de passaporte, visto, traduções de documentos, inscrições para teste de proficiência do idioma etc.
- h) Antes do início da viagem, antes do início da viagem, um seguro de viagem internacional, com a maior cobertura possível, para todo o período de permanência no Exterior, incluindo: (1) despesas médicas, hospitalares e odontológicas; (2) repatriação ou transporte em caso de acidente ou enfermidade; (3) acompanhamento, no exterior, de pelo menos um familiar em caso de ocorrências graves; e (4) repatriação funerária.
- i) Providenciar e custear os transportes necessários para a cidade de destino, com exceção da passagem aérea emitida pela CAPES.
- j) Providenciar e custear sua acomodação no Exterior.
- k) Enviar o Formulário de Chegada para mobilidade@unisinos.br em até 10 dias após a chegada no Exterior.
- l) Apresentar bom desempenho nas atividades realizadas no Exterior.
- m) Concluído o período no exterior, retornar ao Brasil em até 30 dias, sem ônus à Capes.

- n) Enviar o Formulário de Avaliação de Retorno para mobilidade@unisinoss.br em até 10 dias após o retorno do Exterior.
- o) Apresentar documentação de prestação de contas a CAPES e a Unisinoss, conforme Anexo IV;
- p) Participar do evento Conexão Pesquisa subsequente ao seu retorno;
- q) Ministras ao menos uma palestra aberta sobre resultados de sua estada no exterior em até 90 dias após seu retorno;
- r) Enviar depoimento e fotos da sua experiência no exterior para publicação nas mídias da UNISINOS.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O candidato deve atender todos os requisitos desse Edital na data prevista da inscrição.
- 12.2 A participação de doutorando não caracteriza transferência de vínculo da UNISINOS para as universidades constantes no Programa.
- 12.3 Por ocasião do convênio existente entre a UNISINOS e as instituições de destino, o selecionado está isento de pagamento de mensalidade ou *tuition* na instituição de destino. Poderão ser cobradas eventualmente taxas na universidade de destino, referentes a transporte, uso de academias de ginástica, cursos de idiomas, biblioteca etc. Nesse caso, o pagamento é realizado pelo selecionado.
- 12.4 Todos os contatos com a UNISINOS e com a universidade de destino deverão ser realizados exclusivamente pelo candidato, sem a intervenção de terceiros (exceto em caso de representante portador de Procuração).
- 12.5 Todos os contatos dos candidatos com a UNISINOS devem ser realizados pelo e-mail mobilidade@unisinoss.br.
- 12.6 Durante o período de permanência no Exterior, o estudante deverá manter contato periódico com o Escritório de Internacionalização para acompanhamento das atividades e solução de eventuais dificuldades através do e-mail mobilidade@unisinoss.br.
- 12.7 Em caso de desistência do programa, o selecionado deverá enviar uma declaração para o e-mail mobilidade@unisinoss.br informando os motivos de sua decisão.
- 12.8 O presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da CAPES, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente.
- 12.9 A UNISINOS se resguarda ao direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessário.
- 12.10 A UNISINOS poderá, a seu exclusivo critério, alterar, suspender ou cancelar, a qualquer momento, este Edital, sem ônus para os selecionados.
- 12.11 Os casos omissos serão levados a CAPES para resolução.

São Leopoldo, 23 de novembro de 2020.

ANEXO I
REQUISITOS DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

1. O nível mínimo de proficiência exigido pela CAPES foi baseado no nível B2 do Common European Framework of Reference for Languages (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) ou equivalente. Atingindo este nível de proficiência, o candidato deverá ser capaz de compreender as ideias principais em textos complexos sobre assuntos concretos e abstratos, incluindo discussões técnicas na sua área de especialidade; se comunicar com certo grau de espontaneidade com falantes nativos, sem que haja tensão de parte a parte; e exprimir-se de modo claro e pormenorizado sobre uma grande variedade de temas e explicar um ponto de vista sobre um tema da atualidade, expondo as vantagens e os inconvenientes de várias possibilidades.
2. Os candidatos deverão comprovar, obrigatoriamente, nível mínimo de proficiência no idioma do país de destino igual ou equivalente a B2, de acordo com o apresentado abaixo:
 - a. Para a língua inglesa:
 - i. TOEFL IBT (Internet-Based Testing): mínimo de 72 pontos, com validade de dois anos;
 - ii. TOEFL ITP (Institutional Testing Program): mínimo de 543 pontos, com validade de dois anos;
 - iii. IELTS (International English Language Test): mínimo 6, com validade de dois anos, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deverá ter nota mínima cinco; ou
 - iv. Certificado de Cambridge: nível mínimo B2, sem prazo de validade.
 - b. Para a língua francesa:
 - i. TCF (Test de Connaissance du Français) TP: nível B2, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de dois anos;
 - ii. TCF CAPES: nível B2, com validade de dois anos;
 - iii. DALF (Diplôme Approfondi de Langue Française): mínimo de C1, sem prazo de validade; ou
 - iv. DELF (Diplôme d'Études en Langue Française): mínimo de B2, sem prazo de validade.
 - c. Para a língua alemã:
 - i. Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B2, sem prazo de validade;
 - ii. TestDaF (Test Deutsch als Fremdsprache): mínimo de TDN3, sem prazo de validade;
 - iii. OnSET (online-Spracheinstufungstest): mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
 - iv. DSH (Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang): mínimo de DSH1, sem prazo de validade.
 - d. Para a língua espanhola:
 - i. DELE (Diplomas de Español como Lengua Extranjera), emitido pelo Instituto Cervantes: mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
 - ii. SIELE (Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española): mínimo de B2, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo e atingir B2 em cada banda (Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; Oral expression and interaction). Exames parciais não serão aceitos pela CAPES.

- e. Para a língua italiana:
- i. IIC (Istituto Italiano di Cultura): teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de um ano;
 - ii. CELI (Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana): mínimo CELI 3, sem prazo de validade; ou
 - iii. CILS (Certificazione di Italiano come Lingua Straniera): mínimo CILS due B2, sem prazo de validade, será aceito o teste Lato Sensu do Istituto Italiano di Cultura: nível mínimo B2, com validade de um ano.
3. O candidato poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que confirmado pelas instituições certificadoras listadas no item 2 que o teste realizado é equivalente ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.
 4. Para candidatos com destino a países de língua portuguesa, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, a comprovação de nível mínimo de proficiência em inglês, conforme item 2 subitem a.
 5. Os candidatos com destino a países de língua não especificada anteriormente deverão apresentar certificado de proficiência no idioma do país de destino, emitido por instituição oficialmente reconhecida, com nível mínimo B2, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.
 6. O teste de proficiência em língua inglesa descrito no item 2 subitem a. poderá ser aceito para qualquer país, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.
 7. Os requisitos de proficiência listados serão exigências da CAPES e não dispensarão o atendimento das exigências da instituição de destino no exterior.
 8. A realização do teste de proficiência será de inteira responsabilidade do candidato.

ANEXO II

PROPOSTA DE PESQUISA

Nome:			
Programa de Pós-Graduação:			
País de destino:		Período:	
Instituição de destino:			
Supervisor estrangeiro:			

1. TÍTULO

2. PALAVRAS-CHAVE

3. INTRODUÇÃO

Deve conter:

- a. Problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
- b. Objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
- c. Objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;

4. REFERENCIAL TEÓRICO

Referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;

5. MÉTODO

Deve conter:

- a. Descrição consistente e estruturada dos passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
- b. Metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento

6. ORIGINALIDADE

Originalidade da proposta, conforme os itens abaixo:

- a. temas ainda não pesquisados (o que permitirá preencher lacunas do conhecimento); ou
- b. temas já estudados: com documentação ou técnica drasticamente renovada; com enfoques teórico-metodológicos distintos ou com a contestação de teses anteriormente aceitas;

7. RELEVÂNCIA DOS RESULTADOS ESPERADOS

Deve atender a pelo menos um dos itens abaixo:

- a. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
- b. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
- c. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou
- d. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

8. MULTIPLICAÇÃO

Potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;

9. CONTRIBUIÇÃO INTERNACIONAL

Contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;

10. JUSTIFICATIVA DE INSTITUIÇÃO DE DESTINO E SUPERVISOR

11. CONEXÃO DA PROPOSTA COM O PLANO DE INTERNACIONALIZAÇÃO DA UNISINOS

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO PARA O PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE 2021

Eu, _____, regularmente vinculado no Programa de Pós-Graduação em _____, CPF _____, tendo participado do Edital de Mobilidade Internacional UNISINOS, n. 12/2020 para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE 2021, após ter sido selecionado, venho, através do presente termo, ADERIR ao referido Programa.

Aceito e concordo voluntariamente com os termos abaixo descritos e estou ciente de que devo:

- a) Permanecer vinculado a um dos Programas de Pós-Graduação da UNISINOS válidos para esse Edital.
- b) Entregar impressa, na secretaria do PPG, toda a documentação solicitada no item 4 desse Edital após a retomada das atividades presenciais.
- c) Manter a comunicação com a CAPES por intermédio da plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>).
- d) Obter seu passaporte na autoridade responsável.
- e) Obter seu visto nas representações consulares do país de destino no Brasil.
- f) Arcar com eventuais despesas com obtenção de passaporte, visto, traduções de documentos, inscrições para teste de proficiência do idioma etc.
- g) Antes do início da viagem, antes do início da viagem, um seguro de viagem internacional, com a maior cobertura possível, para todo o período de permanência no Exterior, incluindo: (1) despesas médicas, hospitalares e odontológicas; (2) repatriação ou transporte em caso de acidente ou enfermidade; (3) acompanhamento, no exterior, de pelo menos um familiar em caso de ocorrências graves; e (4) repatriação funerária.
- h) Providenciar e custear os transportes necessários para a cidade de destino, com exceção da passagem aérea emitada pela CAPES.
- i) Providenciar e custear sua acomodação no Exterior.
- j) Enviar o Formulário de Chegada para mobilidade@unisinoss.br em até 10 dias após a chegada no Exterior.
- k) Apresentar bom desempenho nas atividades realizadas no Exterior.
- l) Concluído o período no exterior, retornar ao Brasil em até 30 dias, sem ônus à Capes.
- m) Enviar o Formulário de Avaliação de Retorno para mobilidade@unisinoss.br em até 10 dias após o retorno do Exterior.
- n) Participar do evento Conexão Pesquisa subsequente ao seu retorno;
- o) Ministrando ao menos uma palestra aberta sobre resultados de sua estada no exterior em até 90 dias após seu retorno;
- p) Enviar depoimento e fotos da sua experiência no exterior para publicação nas mídias da UNISINOS.
- q) Apresentar documentação de prestação de contas a Unisinoss, em até 90 dias após seu retorno, conforme Anexo IV;

Além disso, comprometo-me a:

- 1) Assumir total responsabilidade sobre minha saúde e possíveis riscos que possam acontecer na viagem e no país de destino.

- 2) Aceitar e concordar que não estarei sob a guarda e responsabilidade da UNISINOS e que a mesma não é responsável por quaisquer inconvenientes que aconteçam comigo na viagem e após a chegada ao país de destino.
- 3) Respeitar a legislação, a cultura e os costumes do país de destino e agir adequadamente durante a minha permanência em seu território, respeitando ainda os horários e normas internas do local da acomodação e da instituição de ensino.
- 4) Abster-me de portar, intermediar ou consumir substâncias entorpecentes ou ilícitas, armas de fogo, assim como praticar quaisquer atividades que impliquem risco a minha vida ou integridade física.
- 5) Arcar com eventuais prejuízos causados pela minha impossibilidade de embarcar na data prevista para a viagem.
- 6) Aceitar e concordar que a UNISINOS não assume qualquer responsabilidade em relação aos serviços de transportes, alimentação, turismo, tampouco se responsabiliza por qualquer ato, erro, omissão ou qualquer dano culposo ou doloso, perda, atraso ou irregularidade que possa surgir, por quaisquer defeitos de equipamentos, imprudência, imperícia ou negligência de pessoas contratadas para me assistir, inclusive com bagagem e demais objetos pessoais de minha propriedade.
- 7) Realizar este Programa por minha livre e espontânea vontade, sendo assim, concordo em isentar de responsabilidade a UNISINOS e sua mantenedora, não reclamando ou exigindo nada por qualquer dano pessoal, material ou moral, eventos de força maior e despesas de qualquer natureza que possam ocorrer enquanto participar dessa viagem.
- 8) Assumir todos os riscos de danos pessoais, materiais e morais, bem como arcar com as despesas ocorridas enquanto realizo a atividade de mobilidade internacional, inclusive aquelas relativas ao transporte, alojamento, seguros de saúde e de vida, refeições, tarifas acadêmicas, bem como gastos adicionais incorridos por eventuais acompanhantes. Entendo, ainda, que assinando este documento, libero completamente e renuncio a todas as reclamações que possa ter contra a UNISINOS.
- 9) Responsabilizar-me civil e criminalmente por qualquer ato praticado por mim ou fato ocorrido na viagem, bem como quando de minha estada na universidade hospedeira. Também me responsabilizo por indenizar a UNISINOS por qualquer ato praticado por mim, que venha a denegrir a imagem da Universidade.
- 10) Tomar ciência de que devo cumprir as normas de conduta previstas no Regime Disciplinar (Resolução 020/2010), aplicáveis às atividades sob coordenação da UNISINOS, ainda que desenvolvidas junto a locais e entidades externas.

Declaro, ainda, estar ciente de que:

- a) cedo a UNISINOS, de maneira irrevogável e irretroatável, a título gratuito, o direito de utilizar depoimentos, vídeos compartilháveis, minha imagem e/ou voz para divulgação relativa aos Programas de Mobilidade UNISINOS;

Declaro para os devidos fins que li e aceito todas as condições do presente termo e do Edital de Mobilidade UNISINOS, n. 12/2020, e seus anexos, o qual regerá os termos para minha participação neste Programa.

São Leopoldo, ____ de _____ de 2021.

(ASSINATURA)

ANEXO IV

Documento 1: Prestação de Contas

Descreve os resultados obtidos em:

- Desenvolvimento Conceitual e Metodológico da pesquisa no exterior (800 caracteres);
- Pesquisa de Campo: detalhar número de entrevistas, visitas técnicas, distribuição de survey, uso de dados secundários etc. (800c);
- Análise e interpretação dos dados - avanços (800c);
- Apresentação dos resultados e conclusões da pesquisa;
- Impactos da experiência para avanço do estado da arte na área do conhecimento (2000c)
- Contribuição da pesquisa para inovação de produtos, processos ou políticas públicas (2000c)
- Contribuição do projeto para formação de recursos humanos especializados para a academia, educação básica e superior, indústria, setor de serviços e setor público (2000 c)
- Contribuição do projeto para difusão e transferência do conhecimento (2000 c)
- Material complementar sobre os resultados do projeto: anexar artigos, teses, ebook
- Outras experiências culturais adquiridas no período em que esteve no exterior
- Fotografias e links com matérias sobre seu período no exterior
- Informações para divulgação da experiência: texto para não especialista (800c)

Documento 2 – Sobre a ação de divulgação

- Informe a ação de divulgação realizada na Universidade
- Nome da atividade
- Data da Realização
- Local da Realização
- Número de alunos envolvidos de pós-graduação
- Número de alunos da graduação envolvidos
- Fotografias do dia da ação de divulgação